



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 617 / 2016.

***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”***

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010, à Ação: Ampliação do CRAS – Cód. 1.020, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 19.876,67 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados às obras de Ampliação do CRAS – **Construção de Cozinha**.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 577/2015, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 19.876,67 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados às obras de Ampliação do CRAS – **Construção de Cozinha**.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 590/2015, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.876,67 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.08.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
602 - 4.4.90.51.00 – 02.500.18	
08.244.0010.1.020 – Obras e Instalações – Ampliação do CRAS	R\$ 19.876,67

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.500.18.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**PREFE!**  
**Lei Mur**  
**Secreta**  
**fls. —**  
**Publica**  
**e Pref**  
**Canit**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de Setembro de 2016.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 032,  
fis. 050, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 15 / 09 / 2016.